DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 214 Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César

ASSUNTO: Regulamentação do Currículo implementado no Sistema de Ensino do Município de Cerqueira César através da adesão ao documento referencial da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

PARECER Nº: 004/2020

I - HISTÓRICO

Com a Lei Federal no 5.692, de agosto de 1971, coube aos Estados a formulação de propostas curriculares para orientar as escolas públicas e particulares de seu território quanto aos conteúdos a serem garantidos a todos os estudantes.

No Estado de São Paulo, como em todo o país, as discussões curriculares a partir daquela década, além das preocupações com a aprendizagem dos estudantes, contemplaram aspectos mais abrangentes, como os políticos, os econômicos e os sociais. Sob o ponto de vista pedagógico, o estudante passa a ser considerado como o sujeito do processo educacional, deslocando-se o foco das atenções para a aprendizagem — e não apenas para o ensino, como em períodos e legislações anteriores.

No início da década de 1980, apesar de o currículo no Brasil se pautar nas diretrizes gerais estabelecidas pela Lei n. 5.692/71, as Unidades Federativas iniciaram discussões com vistas à elaboração e revisão dos seus currículos, o Estado de São Paulo entre elas, contando com a participação de vários educadores.

Em 1983, a implantação do Ciclo Básico (Decreto Nº 21.833, de 21/12/1983), representou uma das primeiras iniciativas para reorganização do então Ensino de 1º Grau, com vistas a democratizar a oferta e imprimir qualidade ao ensino e à aprendizagem dos estudantes da 1ª e da 2ª série das escolas do Estado. Tinha, dentre seus objetivos, a redução dos altos índices de repetência e de evasão escolar dos estudantes em seu processo inicial de alfabetização.

Essa reestruturação dá início a um processo de discussão curricular, que, no ano de 1985, resulta na elaboração de propostas curriculares para todos os componentes.

A partir de 1988, as propostas curriculares para o Ensino do 1º Grau

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

se também de conhecimentos pedagógicos sobre como os estudantes aprendem e o comprometimento com a democratização da gestão escolar.

Em 1996, tem início o processo de municipalização do Ensino Fundamental, etapa até então inteiramente sob a responsabilidade do Estado. Naquele ano, 46 municípios paulistas iniciaram o processo de municipalização do ensino, assumindo — por meio de parceria Estado-Município — as primeiras séries do 1º grau, ampliando as etapas até então atendidas, visto que parte significativa dos municípios oferecia apenas a Educação Infantil (Pré-Escola) em suas redes. Vale destacar que as creches, até os anos 2000, eram vinculadas, nos munícipios, à instância do bem-estar social. A partir desse período, a Educação Infantil passou a integrar a rede de escolas das Secretarias Municipais de Educação, com a ampliação dos segmentos creche e pré-escola.

A municipalização levou tanto a rede estadual quanto as redes municipais a discutirem e elaborarem propostas curriculares, materiais de orientações didáticas e metodológicas, além de materiais pedagógicos que pudessem qualificar a ação educativa no território municipal.

Importante enfatizar que, de forma simultânea às ações nos Estados e Municípios, o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria da Educação Básica (SEB), promovia a elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Os PCNs contemplam o desenvolvimento pessoal, intelectual e emocional dos estudantes e sustentam uma visão de trabalho interdisciplinar consolidada, entre outras orientações, pela indicação de temas transversais ao currículo.

Em 2008, a rede estadual lança dois programas: para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o "Programa Ler e Escrever" e, para os Anos Finais e Ensino Médio, o "São Paulo Faz Escola". A implementação desses programas contou com materiais didáticos para estudantes e orientações didáticas e metodológicas para professores, além de documentos com a definição das habilidades e competências a serem desenvolvidas em cada ano de escolaridade e em todas as áreas e disciplinas curriculares. Algumas redes municipais e escolas da rede privada fizeram esse mesmo movimento de elaboração de propostas curriculares e de materiais para sua implementação.

No ano de 2013, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) promove discussões curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Ciências, História, Arte e Educação Física que resultaram em documentos de Orientações Curriculares publicados entre 2013 e 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

No decorrer dos anos — vale destacar — tanto as redes municipais quanto a rede estadual de ensino promovem, individualmente ou em colaboração, diversas discussões curriculares em prol da melhoria da educação pública, que reafirmaram a escola como um direito democrático de todo cidadão e que definiram políticas públicas necessárias para a formação continuada do professor. Nesse mesmo período, a União promoveu, para o Ciclo de Alfabetização, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), contando com a adesão da SEDUC-SP e da grande maioria dos municípios paulistas.

Nos anos subsequentes, a elaboração da Base Nacional Comum Curricular se fez a partir de uma discussão que mobilizou os mais diferentes profissionais da educação em todo o país, em diversas esferas público-administrativas, bem como a sociedade civil organizada. O documento relacionado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental foi homologado em 20 de dezembro de 2017. No âmbito do Ensino Médio, as discussões ocorreram durante todo o ano de 2018, tendo sido homologada a versão final no dia 14 de dezembro daquele ano.

Com a homologação da BNCC, os Estados iniciam a (re)elaboração de seus currículos. O Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), instituído pela portaria Nº 331, de 2018, estabeleceu as diretrizes, os parâmetros e os critérios para a implementação da BNCC em âmbito estadual e municipal.

No Estado de São Paulo tem início a elaboração do Currículo Paulista, por meio de um processo intenso e continuado de colaboração entre Estado e Municípios, colaboração esta fortalecida pelo compromisso de todos os envolvidos com a melhoria da qualidade da educação e pela convicção da importância do currículo nesse processo.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, em dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;
- a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;
- as redes de ensino já começaram a preparar seus processos de planejamento e implementação, que serão fundamentais para que a BNCC cumpra o seu papel de promover mais qualidade e equidade na aprendizagem dos estudantes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

- a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME/SP) encaminharam para a apreciação deste Colegiado as diretrizes curriculares que devem orientar as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, consubstanciadas no documento intitulado "Currículo Paulista";
- a necessidade de organizar o trabalho das redes de ensino e escolas para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC e consequente Currículo Paulista;
- a importância das escolas em atuarem de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;
- a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403/71 e, especialmente, com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nos artigos 2º, 22º, 23º, 26º, 29º e 32º da Lei nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, e na Indicação CEE 179/2019.

III – PRINCÍPIOS NORTEADORES DO DOCUMENTO CURRICULAR ESTADUAL

O Currículo Paulista afirma o compromisso com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, sócio emocional e cultural. Define as competências e as habilidades essenciais para sua atuação na sociedade contemporânea e seus cenários complexos, multifacetados e incertos, avocando as dez competências gerais da BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artística - cultural.

4. Utilizar diferentes linguagens — verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital —, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Essas competências gerais contemplam integradamente conceitos, procedimentos, atitudes e valores, explicitando o compromisso do Currículo Paulista com a educação integral e com o desenvolvimento de competências socio emocionais.

Dessa maneira, espera-se que a instituição escolar possa se consolidar como um espaço privilegiado para a experiência do autoconhecimento, do fortalecimento da identidade dos estudantes e a construção de seus projetos de vida; para a autoria, a crítica e a criatividade na produção de conhecimentos; e para práticas participativas, colaborativas e corresponsáveis com o âmbito local e planetário.

Por sua vez, o desenvolvimento da empatia, da colaboração e da responsabilidade supõe processos intencionais vivenciados nas interações, em que essas habilidades são mobilizadas simultaneamente aos processos cognitivos – o que reforça o entendimento que as competências cognitivas e sócio emocionais são indissociáveis.

Além disso, como bem destaca o Currículo Paulista, "o desenvolvimento das competências sócio emocionais não tem como escopo conformar subjetividades, isto é, não deve haver nenhum tipo de determinismo sobre o que o estudante deve tornar-se, uma vez que seu desenvolvimento está relacionado ao aprender a ser".

Quando o Currículo Paulista assume as dez competências gerais da BNCC, sinaliza para a necessidade de que as decisões pedagógicas promovam o desenvolvimento de competências necessárias ao pleno desenvolvimento dos estudantes. Reitera-se, assim, o entendimento de que competência é "a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e sócio emocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho" (BNCC, p. 8).

Além disso, são reiterados os quatro pilares de uma educação para o século XXI, definidos por Jacques Delors: espera-se que as escolas possam assegurar aos estudantes a transposição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores em intervenções concretas e solidárias (aprender a fazer e a conviver), no processo da construção de sua identidade, aprimorando as capacidades de situar-se e perceber-se na diversidade, de pensar e agir no mundo de modo empático, respeitoso à diversidade, criativo e crítico (aprender a ser), bem como no desenvolvimento de sua autonomia para gerenciar a própria aprendizagem e continuar aprendendo (aprender a aprender).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

O Currículo Paulista sinaliza que as competências e habilidades relativas à alfabetização, ao letramento e aos (multi) letramentos devem se desenvolver em todas as áreas do conhecimento – e não apenas em Língua Portuguesa. Afirma, ainda, que "a alfabetização é central na aprendizagem das crianças" e que o Estado de São Paulo tem como meta a completa alfabetização de todas as crianças paulistas até que completem oito anos, ou seja, no final do 2º ano do Ensino Fundamental, definindo a alfabetização como "o desenvolvimento da capacidade de compreender e analisar criticamente diferentes gêneros que circulam em diferentes esferas da atividade humana em diversas linguagens, bem como a aquisição da escrita alfabética". Portanto, "a alfabetização não se restringe apenas à apropriação da palavra escrita, mas designa um conjunto de saberes e fazeres específicos e fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e para as aprendizagens posteriores".

O Currículo Paulista reitera a Competência 6 da BNCC, o que significa estimular e apoiar os estudantes na construção de seu projeto de vida, assegurando-lhes condições e espaços para refletir sobre seus objetivos, identificar suas aspirações, bem como suas potencialidades para realizá-las, aprender a planejar e a definir suas metas e a se organizar para alcançá-las, com autoconfiança, persistência, determinação e esforço.

Para tanto, é necessário que tenham oportunidades para o desenvolvimento do autoconhecimento — sem o que não teriam condições para identificar suas demandas pessoais — e, também, para que exercitem a autoria e o protagonismo — sem o que seria muito difícil ter autonomia para planejar, buscar soluções e readequar estratégias e intervenções na busca da construção e execução de seu projeto.

Assim, embora a BNCC defina que a construção de projetos de vida ocorra especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é desejável investir em práticas que concorram para que os estudantes desenvolvam progressivamente competências e habilidades relativas à autoria e ao protagonismo, inclusive em relação a escolhas, desde a Educação Infantil. Para tanto, trata-se de intencionalmente, ampliar e diversificar as situações nas quais os estudantes possam, por exemplo, propor atividades e projetos, participar da definição de organização do espaço e dos tempos escolares.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto de Vida a ser construído pelos estudantes tenha a necessária flexibilidade, conectando-se sempre com a vivência e a história de vida do aluno, além de se referir a aspectos que não se limitem exclusivamente ao âmbito do estudo e do trabalho. É desejável, portanto, que o Projeto de Vida possa se articular a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

expectativas mais amplas, como, por exemplo, as que dizem respeito à adoção de estilos de vida, posturas e hábitos saudáveis, sustentáveis e éticos.

Assim como o desenvolvimento de competências sócio emocionais deve dar-se integradamente ao desenvolvimento das competências cognitivas, é necessário que a construção do Projeto de Vida dos estudantes seja apoiado pelo conjunto de práticas escolares nos diferentes componentes curriculares.

O Currículo Paulista reforça também a necessidade de que os estudantes desenvolvam a Competência 5 da BNCC, que se refere à tecnologia digital: "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

Para tanto, o Currículo Paulista define que é necessário que os estudantes possam desenvolver as seguintes habilidades:

• buscar dados e informações de forma crítica nas diferentes mídias, inclusive as sociais, analisando as vantagens do uso e da evolução da tecnologia na sociedade atual, como também seus riscos potenciais;

• apropriarem-se das linguagens da cultura digital, dos novos letramentos e dos multi letramentos para explorar e produzir conteúdos em diversas mídias, ampliando as possibilidades de acesso à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho;

• usar diversas ferramentas de software e aplicativos para compreender e produzir conteúdos em diversas mídias, simular fenômenos e processos das diferentes áreas do conhecimento, e elaborar e explorar diversos registros de representação matemática;

• utilizar, propor e/ou implementar soluções (processos e produtos) envolvendo diferentes tecnologias para identificar, analisar, modelar e solucionar problemas complexos em diversas áreas da vida cotidiana, explorando de forma efetiva o raciocínio lógico, o pensamento computacional, o espírito de investigação e a criatividade.

O último fundamento pedagógico do Currículo Paulista diz respeito à avaliação de alunos, atendendo-se ao disposto na Deliberação CEE nº 155/2017: *a avaliação deve ser encarada como um recurso pedagógico*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

que permite aos professores, gestores e demais profissionais da educação, acompanhar a progressão das aprendizagens, oferecendo subsídios para a análise do próprio processo de ensino. Dessa maneira, os resultados dos processos avaliativos devem concorrer para que todos os estudantes avancem em suas aprendizagens e para que os professores façam eventuais ajustes em suas práticas para garantir a qualidade dessas aprendizagens.

Portanto, a avaliação formativa deve permear o processo do ensino e da aprendizagem, oferecendo subsídios para a revisão do Projeto Pedagógico da escola, em especial das práticas pedagógicas, a partir do acompanhamento do processo integral do desenvolvimento de cada estudante, inclusive dos que apresentam necessidades especiais, a tempo de assegurar a todos as competências gerais ao final da Educação Básica.

É necessário ter clareza que o processo avaliativo deve ser referenciado nas aprendizagens definidas no Currículo Paulista, em anexo a esta Indicação. Na Educação Infantil, a avaliação deve ser realizada por meio de observações e dos mais diversos registros, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na seção 11, artigo 31, que diz "[...] a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental". Como exemplo de registros podemos citar os relatórios, fotografias, filmagens, produções infantis, diários, portfólios, murais, entre outros. Caso os alunos apresentem dificuldades especiais, esses registros são ainda mais importantes, principalmente/sobretudo para o prosseguimento de seus estudos.

No Ensino Fundamental, a avaliação pode ser realizada a partir da utilização de outras estratégias, como, por exemplo, da observação direta, dos exercícios, das provas, da realização de pesquisas, entre tantas outras, que acompanhem de forma processual a aprendizagem do estudante e que possibilitem a reflexão sobre as práticas planejadas pelos professores.

IV – CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DO DOCUMENTO CURRICULAR PROPOSTO E SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO

O Currículo do Município de Cerqueira César deve estar adunado com as orientações da Base Nacional Comum Curricular, como também, a Proposta Pedagógica da instituição educacional e o plano de trabalho do professor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Assim sendo, visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das instituições educacionais.

No tocante à parte diversificada do currículo, no que compete àquela regulada pelo Sistema de Ensino, e considerando as recomendações previstas na Resolução CNE/CP 212017, que institui e orienta a implantação da BNCC, no âmbito da Educação Básica, nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental, o componente que por ventura vier a ser criado, deverá dialogar com os componentes curriculares indicados na Base Nacional Comum Curricular.

Quanto à parte diversificada do currículo, no que compete à rede de ensino e às instituições educacionais, essa deverá ser incluída na proposta pedagógica e, consequentemente, na organização curricular, que considerará a estrutura formalizada no Currículo do Município.

Na organização curricular das propostas pedagógicas, da rede de ensino e das instituições educacionais, será incluída a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas federais, e de assuntos contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de conteúdos tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; a educação tecnológica; e aquelas previstas na legislação estadual e municipal.

Saliente-se que a rede de ensino e as instituições educacionais poderão inserir as proposições previstas no item 6 como conteúdos integrantes do componente da parte diversificada do currículo, de acordo com a orientação do item cinco.

Neste trilhar, ressalte-se a necessidade das propostas pedagógicas da rede de ensino e das instituições educacionais intensificarem o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Saliente-se que o Sistema Municipal de Ensino deverá realizar cursos de formação para os gestores escolares e professores das instituições educacionais por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

Em vista do exposto, propõe-se a aprovação do Currículo para o município de Cerqueira César nos níveis de Educação infantil e Ensino Fundamental na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução em anexo.

Cerqueira César, 11 de dezembro de 2020.

Maria Blanca Pires

MARIA BLANCA PIRES
Conselheiro Municipal de Educação
Presidente

LEDA MARIA DINIZ YOYART BASSETTO
Conselheiro Municipal de Educação
Vice- presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César

ASSUNTO: Validação das aulas não presenciais ministradas de forma remota no ano de 2020 devido à pandemia Covid-19

PARECER Nº: 005/2020

Secretaria Municipal de Educaç
Protocolo nº 558 / 20
Entrada 14 / 12 / 2020
Saída / /
Visto

I – HISTÓRICO

Após a suspensão das aulas presenciais em 17 de maço de 2020, as aulas não presenciais foram iniciadas em 18 de maio de 2020. O objetivo principal desta retomada de aulas, desta vez de forma remota, era evitar o retrocesso nas aprendizagens consolidades em anos anteriores e manter o vínculo de alunos, e suas famílias, com a escola. Também, naquele momento havia a preocupação em reduzir a reposição da carga horária presencial ao final da situação de emergência. Com a prorrogação do período de distanciamento social, e com a homologação de calendário com 800 horas letivas, mais as orientações para HTPA enviadas semanalmente, os professores, alunos, pessoal administrativo e funcionários empenharam todos os seus esforços para levar a bom termo as atividades pedagógicas do ano letivo de 2020.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- Calendário Escolar para 2020, reorganizado conforme Parecer 05/2020 do CNE, homologado em 10 de julho de 2020;
- Decreto Municipal Nº 4.475/2020;
- orientações para HTPA;
- Acompanhamento das atividades não presenciais da Rede Municipal;
- Decreto Municipal Nº 4.504/2020;
- Diretrizes para avaliação da aprendizagem/atividades presenciais e não presenciais durante a Pandemia COVID 19 da Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César;
- relatórios de atividades não presenciais apresentados por cada uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

A análise de todos esses documentos materializa o empenho de todos em proporcionar condições para aprendizagem em aulas remotas, mas chamou a atenção dos conselheiros os dados apresentados no Anxo 2-Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação das aulas não presenciais na Rede Municipal de Cerqueira César. No referido quadro, 4,8% (quato vírgula oito por cento) dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares não tem acesso às aulas não presenciais e 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) dos alunos não enviam as atividades realizadas, apesar de terem acesso às aulas remotas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

III – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Cerqueira César (CMECC), após analisar toda documentação acima mencionada valida as atividades não presenciais realizadas no ano letivo de 2020.

Faz observar que, caso seja necessário realizar atividades remotas no próximo ano letivo, os pais e/ou responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Ensino assinem, no ato da rematrícula ou matrícula inicial, um termo em que assumem a responsabilidade por seus filhos nos termos do artigo 22º da lei 8069/90:

> **"Art. 22**. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais."

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

(X) Aprovado por unanimidade de votos
( ) Aprovado por maioria simples dos votos
( ) Não aprovado

Cerqueira César, 4 de maio de 2020.

MARIA BLANCA PIRES
Conselheiro Municipal de Educação
Presidente

LEDA MARIA DINIZ YOYART BASSETTO
Conselheiro Municipal de Educação
Vice- presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Regulamenta a implementação do Currículo do Município de Cerqueira César nas Instituições Educacionais do Sistema de Ensino, e dá providências correlatas.

O Conselho Municipal de Educação de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal; nos artigos 26º, 27º, 29º e 32º da Lei Federal nº 9.394/1996; nas metas e diretrizes previstas na Lei nº 2.123/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos artigos 206º e 211º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que assevera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cerqueira César, que solicita a regulamentação do Currículo do Município de Cerqueira César.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º A presente Resolução regulamenta a implementação do Currículo do Município de Cerqueira César, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas Instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, tendo como principal referência o Currículo do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Seção I
Da associação da BNCC com o Currículo do Município e o Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino

Artigo 2º A Base Nacional Comum Curricular-BNCC, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aos Planos de Educação, aplica-se, para fins deste ato, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, etapas da Educação Básica, e ampara-se em competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos alunos, na direção de:

1 – valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

2 - exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

3 – desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais ás mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

4 – utilizar diferentes linguagens – verbal, visual-motora, como Libras, escrita, corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

5 – compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6 – valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

7 – argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

8 – conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;

9 – exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

10 – agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Artigo 3º O Currículo do Município de Cerqueira César deve estar associado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Currículo Paulista.

§ 1º O Projeto Político Pedagógico – PPP das unidades de ensino deve estar alinhado ao Currículo do Município de Cerqueira César.

Artigo 4º O Currículo do Município de Cerqueira César e os Projetos Políticos Pedagógicos – PPP das unidades de ensino devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Artigo 5º O currículo do Município de Cerqueira César, alinhado com os Projetos Políticos Pedagógicos das unidades de ensino, deve se adequar às características dos alunos, priorizando:

I – contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II – conceber e por em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os alunos;

III – selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensino aprendizagem;

IV – criar e disponibilizar material de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e da aprendizagem.

Artigo 6º As modalidades de ensino da Educação Básica, no Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino, devem ter abordagens significativas, além do proposto pela BNCC e pelo Currículo Paulista, que são referências obrigatórias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Artigo 7º Os Projetos Políticos Pedagógicos das unidades de ensino devem contemplar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.

Seção II
Dos Campos de Experiências, das Áreas de Conhecimento, dos Componentes Curriculares e da Contextualização.

Artigo 8º As unidades de ensino devem contemplar, em seus Projetos Políticos Pedagógicos, as formas de organização dos Campos de Experiências para a Educação Infantil, das Áreas de Conhecimento e dos Componentes Curriculares para o Ensino Fundamental, com base nas orientações previstas na BNCC e no Currículo Paulista.

Seção III
Dos Projetos Políticos Pedagógicos

Artigo 9º Os Projetos Políticos Pedagógicos devem incluir, de forma transversal e integradora, a abordagem de temas exigidos por legislação e normas específicas.

§ 1º Para a Educação Infantil, os Projetos Políticos Pedagógicos deverão contemplar, dentre outros, os seguintes temas:

I – direitos humanos e a prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, conforme determina a Lei Federal Nº 13.010/2014;

II – inserção dos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, atendendo à Lei Federal Nº 10.741/2003;

III – educação para o trânsito, em atendimento à Lei Federal Nº 9.503/1997;

IV – educação alimentar e nutricional em atendimento à Lei Federal Nº 13.666/2018.

§ 2º Para o Ensino Fundamental, os Projetos Políticos Pedagógicos contemplarão, dentre outros, os seguintes temas:

I – o estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao artigo 26-A da Lei Federal Nº 9.394/1996, acrescido pela Lei Federal Nº 10.639/2003, e com redação dada pela Lei Federal Nº 11.645/2008;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – inclusão dos princípios da proteção e defesa civil, a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal Nº 12.608/2012;

III – inclusão dos conteúdos que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal Nº 8.069/1990;

IV – inserção dos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito, atendendo à Lei Federal Nº 10.741/2003;

V – atendimento à Lei Federal Nº 9.503/1997, de Educação para o Trânsito;

VI - educação alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal Nº 13.666/2018.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º O sistema Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ficará encarregada de supervisionar a execução do Currículo nas unidades de ensino que integram esse Sistema, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir o acesso ao Currículo do Município de Cerqueira César às unidades de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cerqueira César.

Artigo 11º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cerqueira César, 11 de dezembro de 2020.

Maria Blanca Pires

MARIA BLANCA PIRES
Presidente do CME de Cerqueira César

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.